

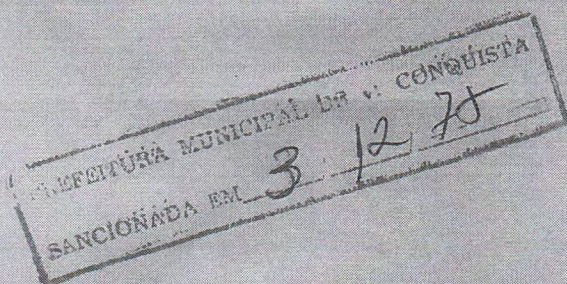
CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA

BAHIA

831 75

LEI Nº 89/75



Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área de terreno que especifica onde construídos os imóveis ocupados pelas pessoas nomeadas e constantes da inclusa relação.

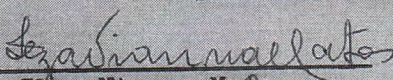
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a competente escritura de doação em favor das pessoas nomeadas na anexa relação que integra o presente, de uma área de terreno localizada na Fazenda Pindoba, hoje denominada Povoado do Bate-Pé, distrito de Iguaú, neste Município.

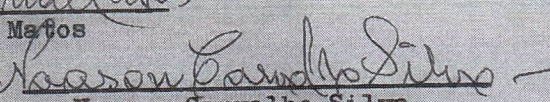
Art. 2º - As despesas decorrentes do processamento das escrituras respectivas correrão à conta e sob exclusiva responsabilidade dos donatários aqui referidos, proporcionalmente a área doada a cada um deles.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 28 de novembro de 1975


Dra. Ilza Vianna Maçães

Presidente


Naason Carvalho Silva

1º Secretário


Juracy Oliveira Gralha

2º Secretário